



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, para correção de erro material constante do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO

Onde se lê, no item **3.1** do Edital:

“Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances, sucederá as fases de habilitação e de julgamento.”

Leia-se:

“Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances antecederá as fases de julgamento e de habilitação, observando-se o rito ordinário do pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

Onde se lê, no item **8.3.3** do Edital:

“na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.”

Leia-se:

“Não se aplica ao presente certame a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processamento recursal observar o rito compatível com a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ordinária das fases efetivamente adotada no edital.”

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente errata tem por finalidade corrigir **erro material de redação** relativo à menção à inversão de fases, uma vez que o procedimento descrito no próprio edital e em seus anexos adota o rito ordinário do pregão eletrônico, com apresentação de propostas, etapa de lances, julgamento e posterior habilitação.

Trata-se de ajuste meramente formal, destinado a harmonizar a redação do edital com a sistemática efetivamente estabelecida no instrumento convocatório, sem alteração do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de participação, das exigências de habilitação ou dos elementos necessários à formulação das propostas.

3. DA MANUTENÇÃO DOS PRAZOS E DA DATA DA SESSÃO

Fica expressamente consignado que a presente correção **não afeta a formulação das propostas**, nem altera as condições de competitividade do certame, razão pela qual **permanecem inalterados** a data da sessão pública e os demais prazos originalmente previstos no edital, nos termos da legislação aplicável.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 não modificadas por esta Errata.

Davinópolis-MA, 24 de março de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2025